



DISPENSA Nº: 06/2026
PROCESSO ADM: 488/2026

Natividade/RJ, 30 de janeiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM () NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação () Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

() Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e



contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	QUENTINHA (almoço e/ou jantar) - Quentinha com no mínimo 700g de peso, conforme cardápio: feijão, arroz, macarrão ou maionese, salada e carne (frango, boi ou porco), acompanhado de 1 copo de refresco artificial de 290 ml.	150	UND	R\$28,78	R\$4.317,00
2.	LANCHE - Formado por pão, carne, queijo, ovo e salada, acompanhada de 1 copo de refresco artificial de 290ml.	100	UND	R\$30,75	R\$ 3.075,00
3.	COQUETEL CARDÁPIO I - (Por pessoa): Salgados Fritos: bolinha de queijo, quibe, coxinha, rissoles e pasteis com recheio de sabores variados. Salgados Assados: mini empada, mini esfirra (carne e frango) e mini pizza (presunto e queijo, calabresa) Bolo (limão, laranja, milho cremoso ou outros), Salada de frutas em porções individuais (melão, uva e mamão ou outras) Bebidas: 02 tipos de refrigerante primeira linha (convencional e diet/zero), suco de fruta natural com 02 (duas) opções de escolha nos sabores variados e água mineral natural. As bebidas deverão ser servidas refrigeradas/geladas. Devem ser incluídos todos os materiais e serviços necessários tais como: Utensílios individuais, copos de vidro, pratos para refeição e sobremesa, talheres de inox, guardanapos de tecido ou de papel (a critério da requisitante), incluindo cadeira de plástico e mesa, equipe necessária para atender o quantitativo de pessoas do artista e equipe no total de 20 pessoas/diária. Deverá ser servido no camarim, período: das 19:00 h as 02:00h.	80	UND	R\$74,09	R\$5.927,20
VALOR TOTAL:					R\$13.319,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$13.319,20** (treze mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas,

observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A demanda faz-se necessária para atender às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Turismo, a qual possui, entre suas atribuições legais, a realização, organização e/ou o apoio aos eventos previstos no calendário oficial do Município.

Tais eventos, que contam com significativa participação popular e envolvem a atuação conjunta de outras secretarias e instituições públicas, demandam o fornecimento de alimentação adequada, destinada a:

- Equipes médicas e de primeiros socorros;
- Agentes da Defesa Civil e da Polícia Militar;
- Profissionais da equipe técnica e de apoio;
- Artistas e demais responsáveis pelas apresentações culturais.

Dessa forma, a demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade física dos envolvidos, garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais em serviço durante o evento, atender às exigências legais relativas à segurança alimentar e ao bem-estar dos participantes, bem como viabilizar a realização do evento com a responsabilidade, eficiência e economicidade exigidas da Administração Pública Municipal.

A demanda faz-se necessária para atender às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Turismo, a qual possui, entre suas atribuições legais, a realização, organização e/ou o apoio aos eventos previstos no calendário oficial do Município.

Tais eventos, que contam com significativa participação popular e envolvem a atuação conjunta de outras secretarias e instituições públicas, demandam o fornecimento de alimentação adequada, destinada a:

- Equipes médicas e de primeiros socorros;
- Agentes da Defesa Civil e da Polícia Militar;
- Profissionais da equipe técnica e de apoio;
- Artistas e demais responsáveis pelas apresentações culturais.

Dessa forma, a demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade física dos envolvidos, garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais em serviço durante o evento, atender às exigências legais relativas à segurança alimentar e ao bem-estar



dos participantes, bem como viabilizar a realização do evento com a responsabilidade, eficiência e economicidade exigidas da Administração Pública Municipal.

5.2 Do Quantitativo:

As quantidades estimadas foram definidas exclusivamente para atender às necessidades do evento Carnaval 2026, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, nos distritos de Natividade e Ourânia, não se estendendo a outros eventos ou demandas permanentes da Administração.

A definição quantitativa considerou a programação oficial do evento, o número estimado de dias de realização, a previsão de equipes diretamente envolvidas na operacionalização das festividades, incluindo profissionais da saúde, segurança, apoio técnico, artistas e equipes de produção, bem como o regime de trabalho contínuo durante os horários de realização das atividades.

Ressalta-se que as quantidades foram dimensionadas de forma pontual, proporcional e compatível com a duração e a complexidade do Carnaval, observando critérios de razoabilidade e economicidade, sem previsão de excedentes ou formação de estoque, garantindo o atendimento adequado durante o evento e evitando desperdícios ou dispêndios desnecessários de recursos públicos.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Prestação de Serviço

6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

Restaurantes e similares: 5611-2/01

Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê: 5620-1/02.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o

Julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia **04/02/2026 até às 23:59** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocoladas presencialmente junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: **05/02/2026, hora: 13:00h.**

8.4.2 Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

8.5 O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.6.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.6.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou



empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

8.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.7.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.10. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.10.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 O serviço deste objeto deverá ser executado de acordo com a programação, cronograma e demandas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Natividade/RJ, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante.

9.2 A execução dos serviços e os produtos deverão ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos ou avarias no todo ou em parte. Em caso de dano ou



avarias, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar a entrega do produto em sua totalidade sem custos extras.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao



emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida e aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição do produto em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigará-se a:

13.1.1 Realizar o serviço e entregar os produtos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de



Referência;

13.1.2 Executar a entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir o serviço em desacordo com as especificações, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação.

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da realização do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do objeto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.



15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçã pela Administraçã Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contrataçã estã amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:

UNIDADE GESTORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ - CNPJ: 28.920.304/0001-96
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
ELEMENTO
O.S.T.P. JURÍDICA
CÓDIGO
3.3.90.39.00
RECURSOS
ROYATIES ESTADO

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverã ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecuçã total ou parcial;

17.2 No valor de cada QUENTINHA e LANCHE deverã estar incluído 01 (um) refresco artificial de 290 ml;

17.3 Os alimentos deverã ser preparados com assiduidade, estar em bom estado de armazenamento e deverã ser de boa qualidade;

17.4 As quentinhas poderã ser servidas no próprio restaurante, a critério do Órgã;



17.5 Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação, devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio esterilizado;

17.6 Os rótulos e embalagens deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, contendo todas as informações nutricionais e deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com as informações exigidas pelo Código de defesa do Consumidor;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Turismo	
Júlio César Ramos Barbosa	Portaria GP: 622/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Turismo	
Cláudio de Barros	Portaria GP: 622/2025

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.2 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



20.2 A Secretaria Municipal de Turismo, reserva-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.

Cláudio de Barros
Secretário Municipal de Turismo